



014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 813

De 21 de Março de 1.991

Dispõe sobre a criação de empregos no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, do Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

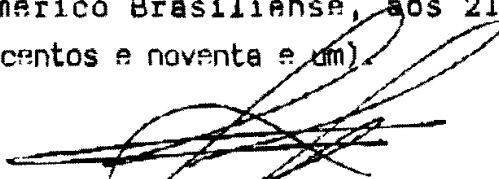
Artigo 1º - Ficam criados no Anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela C.L.T., da Lei Municipal nº 757, de 18 de Maio de 1.990, 02(dois) empregos de Overloquista, referência 3-ABCDE da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

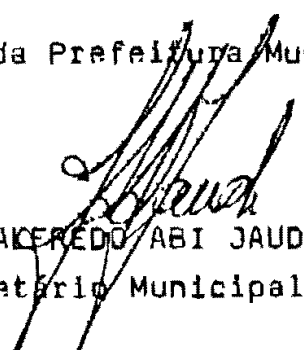
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 21 dias do mês de Março de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).


NOVENTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALEXANDRE ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 14 do livro competente nº 10 (dez)

PUBLICADO NO JORNAL <i>CORREIO DA REGIÃO</i>	
DA CIDADE DE <i>Américo Brasileiro</i>	
NO DIA <i>23/03/91</i>	PAGINA <i>14</i>